



Diário Oficial de Palmas

ANO X
SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2019
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.358

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	8
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	8
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	8
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	10
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	10
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.809, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara ponto facultativo na data de 28 de outubro de 2019, "Dia do Servidor Público".

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública são realizadas pelo servidor público com dedicação e presteza;

CONSIDERANDO que o servidor público é imprescindível para o alcance dos objetivos da gestão, fundados no desenvolvimento do Município e bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado facultativo o ponto na data de 28 de outubro de 2019, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas, em comemoração ao "Dia do Servidor".

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II - às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

III - às unidades de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

IV - aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 1.810, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.690, de 25 de janeiro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV), da Secretaria Municipal da Saúde, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.690, de 25 de janeiro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV), da Secretaria Municipal da Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

II -

b) Ruan Ricardo de Araujo Castro Lages, suplente; (NR)

III -

a) Elicleide Saraiva Brito, titular; (NR)

b) Otávia Maria Ferreira Spalanzani, suplente; (NR)

IV -

a) Elaine Palma Castanho, titular; (NR)

b) Maxuell Gonçalves Soares, suplente; (NR)

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 2 de abril de 2019.

Palmas, 25 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Daniel Borini Zemuner
Secretário Municipal da Saúde

ATO Nº 717 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 1.025,

de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019045704 e Parecer nº 1131/2019/SUAD/PGM,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 840/2019-JMO, que atesta estado gravídico para permanência em cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho da servidora MONICK PITON PEREIRA para exercer as funções do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 20 outubro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 718 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É nomeado JOÃO PEDRO CLEMENTE CAVALCANTE DA SILVA no cargo de Gerente de Apoio Administrativo – DAS-7, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 719 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É nomeado IRANILSON FERREIRA MOTA no cargo de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º É revogado o Ato nº 404-DSG, de 17 de junho de 2019.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de 29 de outubro de 2019.

Palmas, 25 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 720 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É nomeado CLÉORBETE SANTOS no cargo de Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º É revogado o Ato nº 452-DSG, de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 721 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É nomeada GISELE KENYA LENZ no cargo de Ouvidor Geral - DAS-2, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 573, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É retificada no Ato nº 676-CT, de 3 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.352, de 18 de outubro de 2019, a parte quanto ao nome, onde se lê: ENOK PINHEIRO DE SOUZA; leia-se: ENOCK PINHEIRO DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Processo nº 2017065904. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Habitação. Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de palestras e cursos profissionalizantes, no Empreendimento Ypê Amarelo. Tipo menor preço global. Empresa Vencedora: INSTITUTO JALAPÃO ECOLÓGICO, CNPJ: 04.706.458/0001-11. Item: 01, Valor: R\$ 238.420,00 (Duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais). Data da realização: 10/06/2019.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº 2019040347. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: aquisição de medicamentos anestésico, para atender a Gerência da Unidade de Vigilância de Controle de Zoonoses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: Máxima Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 06.366.038/0001-69, item: 01, Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Data da realização do certame: 27/09/2019.

Palmas -TO, 24 de outubro de 2019.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO
DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público aos interessados que a Administração Municipal adiará a data prevista para da abertura das propostas da Concorrência Internacional 001/2019, em virtude de recurso interposto. O prazo concedido para contrarrazões é até o dia 5/11/2019. Portanto fica marcada a nova data da sessão, abertura das propostas, para o dia 08/11/2019 às 14:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no local e pelo fone (63) 3212-7243 / 7244 ou e-mail cafcelpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE RECONSIDERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

A Superintendência de Compras e Licitações, considerando o Parecer nº 1343/2019/SUAD/PGM; considerando o Despacho nº 264/2019/GAB/SEISP, torna pública a REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de grama esmeralda, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, instruído no processo nº 2019002306, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura

e Serviços Públicos. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 25 de outubro de 2019

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

**AVISO DE CONTINUAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da Superintendência de Compras e Licitações torna público que realizará a CONTINUAÇÃO às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29 de outubro de 2019, na sala de reuniões situada à Quadra 401 Sul, Av. Joaquin Teotônio Segurado, lote 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, o PREGÃO PRESENCIAL de nº 022/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a futura aquisição de materiais para iluminação natalina, instruído no processo nº 2019051205. Maiores informações poderão ser obtidas em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com

Palmas, 25 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
EXCLUSIVO ME EPP**

O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas PREVIPALMAS por meio da Superintendência de Compras e Licitações torna público que realizará às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de novembro de 2019, na sala de reuniões situada à Quadra 401 Sul, Av. Joaquin Teotônio Segurado, lote 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, o PREGÃO PRESENCIAL de nº 024/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto fornecimento de equipamentos de informática, peças, periféricos e acessórios em geral, instruído no processo nº 2019011887. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 143/2019**

PROCESSO Nº: 2015031688
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: CONSTRUTORA MAC LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 10896

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10896 referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 5.314,44. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 22/10/2019

o Representante Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015031688 em nome de CONSTRUTORA MAC LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 24 de outubro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 144/2019

PROCESSO Nº: 2015031692
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: CONSTRUTORA MAC LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 10897

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10897 referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 5.304,34. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 22/10/2019 o Representante Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015031692 em nome de CONSTRUTORA MAC LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 24 de outubro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 145/2019

PROCESSO Nº: 2015031699
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: CONSTRUTORA MAC LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 10898

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10898 referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 5.798,76. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 22/10/2019 o Representante Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015031699 em nome de CONSTRUTORA MAC LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 24 de outubro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 146/2019

PROCESSO Nº: 2015031702
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: CONSTRUTORA MAC LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 10900

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10900 referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 9.839,41. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 22/10/2019 o Representante Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015031702 em nome de CONSTRUTORA MAC LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 24 de outubro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 147/2019

PROCESSO Nº: 2015031707
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: CONSTRUTORA MAC LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 10901

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.2 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 10901 referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 3.096,08. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 22/10/2019 o Representante Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015031707 em nome de CONSTRUTORA MAC LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 24 de outubro de 2019.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ nº 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévia (LMP) e de Instalação (LMI) para as obras de implantação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), a ser implantado na APM 16 da Quadra 802 Sul, Plano Diretor Sul de Palmas (TO). A atividade se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e N.º 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 002/2019
ACCEI CANTINHO DA ALEGRIA**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO E ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 10.250,25 (Dez mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 4.178,85 (Quatro mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 2.202,50 (Dois mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos); WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 4.866,60 (Quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavo), PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, com valor total de R\$ 1.220,30 (mil duzentos e vinte centavos e trinta centavos), TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, com valor total de R\$ 3.367,21 (Três mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e BRISA CORP EIRELI-EPP com valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019043371, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2019.

Caline da Silva Melo Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº004/2019
ACE ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO**

A ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h do dia 04 de novembro de 2019, na Biblioteca da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, localizado no endereço Quadra 1.103 Sul, APM 17, Alameda 14, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 004/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO, de interesse da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, Processo n.º 2019061348. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3218-5258.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2019.

Iracimar Rosa Martins Fiduário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**3ª REPUBLICAÇÃO
CARTA-CONVITE N.º002/2019
ACE AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**

A ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 04 de novembro de 2019, na sala do financeiro da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, localizada na Rua Porto Velho S/Nº QSE 10, lote 01-A, Jardim Aurenly I Palmas/TO, a Licitação na modalidade Convite n.º 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, Processo n.º 2019047268. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 99205-6330.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2019.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº005/2019
ACE ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO**

A ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h do dia 04 de novembro de 2019, na Biblioteca da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, localizado no endereço Quadra 1.103 Sul, APM 17, Alameda 14, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 005/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, de interesse da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, Processo n.º 2019070828. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3218-5258.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2019.

Iracimar Rosa Martins Fiduário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA DSG Nº 1287/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que o poder hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 que "Dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências".

CONSIDERANDO ainda o Princípio Constitucional da Continuidade do Interesse Público Essencial e a necessidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a servidora pública municipal POLYANA CAVALCANTE MARCONI, Assessora Executiva, matrícula funcional nº 413033303, poderes específicos para assinar os seguintes documentos.

I – Carta de Férias;

II – Requerimento de exoneração, no campo manifestação das autoridades competentes, dirigente do Órgão;

III – Requerimento de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no campo manifestação do Órgão de origem, dirigente do Órgão;

IV – Despachos de manifestações relativas à solicitação de Licença Para Tratar de Interesses Particulares;

V – Portarias de lotação, remoção e designação dos servidores vinculados à gestão municipal do SUS;

VI – Declaração de Exercício;

VII – Devolução de servidores estaduais e federais, para os órgãos de origens;

VIII – Portarias de alteração de carga horária dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde;

IX – Portarias de concessão e revogação de adicional insalubridade dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

X – Portarias de concessão e suspensão de Férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar a estrita observância da Legislação, Normas e Competências, quanto da execução dos Atos descritos nesta portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01,
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2018**

PROCESSO: 2018008255

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: R. F. SIMON E CIA LTDA - ME

OBJETO: Termo Aditivo nº 01, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2018, que tem por objeto o fornecimento de refeições, tipo quentinha, destinadas a servidores plantonistas dos Centros de Saúde da Comunidade Buritirana e Taquaruçu, da rede municipal de saúde.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 10 de outubro de 2020.

BASE LEGAL: Processo nº 2018008255, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. Empresa R. F. SIMON E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.041.621/0001-98.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02,
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2017, referente a Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assembleia, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências Médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2016069348.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 09 de janeiro de 2020, cuja despesa correrá pela Dotação Orçamentária 8600.10.302.1110-2742, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fontes: 0010.00.040, 0040.00.103, 0401.00.103, 0441.00.103, 0451.00.103 e 0450.00.103

BASE LEGAL: Processo nº 2016069348 e Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL

BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.384.382/0001-79.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02,
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2017, referente a Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assembleia, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências Médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SUL, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2016069348.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 09 de janeiro de 2020, cuja despesa correrá pela Dotação Orçamentária 8600.10.302.1110-2742, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fontes: 0010.00.040, 0040.00.103, 0401.00.103, 0441.00.103, 0451.00.103 e 0450.00.103

BASE LEGAL: Processo nº 2016069348 e Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.384.382/0001-79.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02,
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2017, referente a Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assembleia, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências Médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS-CAPS-ad III, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2016069348.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 09 de janeiro de 2020, cuja despesa correrá pela Dotação Orçamentária 8600.10.302.1110-2742, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fontes: 0010.00.040, 0040.00.103, 0401.00.103, 0442.00.103, 0451.00.103 e 0450.00.103

BASE LEGAL: Processo nº 2016069348 e Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.384.382/0001-79.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02,
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2017**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2017, referente à Prestação de serviços de Limpeza

Hospitalar/Assemelhada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências Médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - AMAS, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2016069348.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 09 de janeiro de 2020, cuja despesa correrá pela Dotação Orçamentária 8600.10.302.1110-2742, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fontes: 0010.00.040, 0040.00.103, 0401.00.103, 0451.00.103 e 0450.00.103.

BASE LEGAL: Processo n.º 2016069348 e Lei n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF n.º 700.428.709-25 e RG n.º 3178300-3 SSP/PR. Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.384.382/0001-79.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo n.º 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2017, referente a Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assemelhada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências Médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo n.º 2016069348.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 09 de janeiro de 2020, cuja despesa correrá pela Dotação Orçamentária 8600.10.302.1110-2742, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fontes: 0010.00.040, 0040.00.103, 0401.00.103, 0441.00.103, 0451.00.103 e 0450.00.103

BASE LEGAL: Processo n.º 2016069348 e Lei n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF n.º 700.428.709-25 e RG n.º 3178300-3 SSP/PR. Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.384.382/0001-79.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDURF/Nº 257 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal no 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 22, situado à Rua 20, Quadra 177, do Jardim Aurenly III, com área de 450,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 22-A, situado à Rua 20, Quadra 177, do Jardim Aurenly III, com área de 225,00m² e LOTE 22-B, situado à Rua 20, Quadra 177, do Jardim Aurenly III, com área de 225,00m², objeto do processo nº

2019077238, instruído conforme Parecer nº 250/2019/SEDURF/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração a Lei do Município de Palmas Lei nº 468/1994, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
AFD EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS - EIRELI	2018029646	18.563.101/0001-36	007000
BENEDITO RODRIGUES BARBOSA	2018029641	557.212.811-20	006997
CLEYTON FARIAS RODRIGUES	2018029632	006.578.631-90	003686
DIANARI RODRIGUES LIMA	2018029644	040.389.751-34	006999
ELVÂNIO GOMES DE ARAUJO	2018014190	986.014.421-04	006992
ERENILDO ALVES DOS SANTOS	2018029642	150.789.062-15	006998

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ADAILTON BATISTA DA FONSECA	2019048460	484.670.491-20	013533
ADEMIR SEBASTIÃO DOS ANJOS ME	2019013870	28.020.836/0002-58	012411
AUTO ESCOLA TAQUARALTO LTDA ME	2019013886	04.202.336/0001-98	002048
AUTO PEÇAS ARAGÃO LTDA	2019048540	08.752.827/0001-63	004240
AUTO PEÇAS ARAGÃO LTDA	2019048720	08.752.827/0001-63	013442
BATATA FILMES E JOGOS LTDA	2019048608	29.620.772/0001-08	007840
BEATRIZ LEITE DA SILVA	2019048544	038.134.071-60	003790
BEZERRA E COLAUTO LTDA ME	2019048590	18.185.478/0001-07	002485
CARLOS FERREIRA COSTA	2019049320	021.513.901-10	013112
DACI MARTINS COELHO	2019048894	068.757.001-82	002483
FELIPE FERNANDES SANTANA	2019049465	035.793.581-03	013118
FRANCISCO VIEIRA COSTA	2019048438	212.699.121-00	012428
GENICE GONÇALVES LIMA	2019048448	683.950.353-49	002861
LEUDIVAN ANDRE DOURADO DA SILVA	2018023722	852.960.901-87	014932
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	2019049480	192.327.301-97	013119
MOREIRA GALVÃO & PEREIRA LTDA	2019036365	10.456.844/0001-03	002359
NÚBIA LAURA FALCÃO LISBOA SILVEIRA	2019049160	19.296.066/0001-07	013908
ODAIR VIANA LIMA	2019048073	250.907.803-82	014842
PALMAS BRÁSIL SABORES M.E.S EIRELI	2019014265	26.459.483/0001-80	010735
R G CARVALHO	2019048717	29.904.237/0001-89	012162
RAFAEL O. BATISTA ME (INSTITUTO DE BELEZA RAPHAEL OLIVER)	2018032730	20.486.033/0001-09	013088
ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS	2019018198	807.184.691-00	002269
SANDRA RIBEIRO SILVA	2018023712	601.576.071-00	002141
SOUSA & SOUSA LTDA ME	2018023581	24.355.852/0001-60	008845
SOUSA & SOUSA LTDA ME	2018023552	24.355.852/0001-60	008848
SOUSA & SOUSA LTDA ME	2018023255	24.355.852/0001-60	013314
SOUSA & SOUSA LTDA ME	2018023536	24.355.852/0001-60	008846
SSM PALMAS EIRELI EPP	2019015204	14.882.199/0001-33	007592

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revêis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	2019049179	03.227.391/0001-70	013115
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	2019049178	03.227.391/0001-70	013116
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	2019049175	03.227.391/0001-70	013124
CANTINA BOA MASSA LTDA	2019049146	10.734.874/0001-26	007846
CANTINA BOA MASSA LTDA	2019048613	10.734.874/0001-26	007845
CASSIO DE AGUIAR CONCESSO	2019049467	007.259.491-80	013102
CENTRO MBOE DE LINGUAS LTDA ME	2019049171	15.333.803/0001-35	013906
CHURRASCARIA E PIZZARIA CASA NOVA	2019013856	08.936.388/0001-49	010787
CHURRASCARIA E PIZZARIA CASA NOVA	2019013863	08.936.388/0001-49	010778
COMERCIAL BRASÍLIA CLIMATIZADORES EIRELI	2019016538	28.234.162/0002-94	007586
DEJAVAL PEREIRA DA SILVA FILHO	2019049158	018.225.571-94	014835
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2019014049	844.881.901-20	012387
FRANCISCO ALDEMIR LIMA	2019025521	22.798.928/0001-04	002276
GHALIB TABACARIA LTDA ME	2019025348	28.535.237/0001-96	005256
GLEIDE MARIA GALVÃO DE OLIVEIRA	2019014046	219.311.351-34	012415
HELDER LUIZ ALMEIDA PEREIRA	2019025499	557.289.281-53	007522
IDEL GUARDES NASCIMENTO SANTOS	2019048089	902.065.501-97	014848
J K RESTAURANTE LTDA	2019016557	29.472.261/0001-96	006925
JANE GOMES DE OLIVEIRA	2019049302	713.319.131-87	013110
JANE GOMES DE OLIVEIRA	2019049186	713.319.131-87	013108
JARIA MARCIA GOMES NASCIMENTO	2019036063	32.419.398/0001-91	002388
JEOVANIA BATISTA SILVA LUCENA MANGUEIRA	2019049455	664.030.221-72	013926
JOHNNY WESLEY GONÇALVES MARTINS	2019013894	486.007.411-49	012388
JOSÉ DE SOUZA	2019048402	252.560.331-15	012427
JOSÉ EVANDO DE AMORIM	2019049108	217.853.251-91	013114
JOSÉ NILTON OLIVEIRA LOPES	2019048074	655.378.900-20	014836
JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR	2019049432	467.786.831-04	013106
JUCICLEI MOURÃO DE ALMEIDA	2019049155	838.860.101-63	012350
JURANDIR RIBEIRO DE SOUSA	2019016577	620.335.141-53	010044
KLEBIO DA SILVA FARIAS ME	2019024966	26.723.367/0001-27	007532
LEANDRO DE FREITAS GARCIA	2019048465	413.699.471-00	013534
LEILA MARIA GOMES COELHO	2019049188	250.308.253-04	013104
LL SANTANA - EIRELI ME	2019048714	23.496.049/0001-82	002484
LUCIANA FERNANDES AYRES NEGRY	2019025532	849.670.721-00	002275
LUCIANO FRANCISCO DUTRA	2019015201	16.836.782/0001-33	007591
LUIZ RENATO GONÇALVES JUNIOR	2019049167	10.764.735/0001-45	013577
LUKY COMUNICAÇÃO VISUAL E EVENTOS LTDA	2019036035	15.203.465/0001-17	002277
M R MARQUES ESPAÇO E ARTE ME	2018026466	20.460.266/0001-24	012403
MARIA DA LUZ MOURA CAMPELO	2019025512	233.454.541-49	007819
MARIA DE FATIMA COSTA MAIA PITALUGA	2019036004	146.579.101-91	007831
MARISA BATISTA ALVARENGA	2019049105	694.531.101-59	013105

Palmas, 23 de outubro de 2019.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revêis.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	2018029738	431.522.281-04	007513
CARLOS HENRIQUE LIMA PEREIRA	2019025590	247.937.011-91	002260
G10 EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA	2018021687	11.827.923/0001-38	013526
MARIA RAMOS PEREIRA	2018029527	197.834.423-68	002321
NESTOR MAGON	2019025215	277.246.620-53	013579
RITA DA CUNHA ALVES	2018029621	613.550.461-49	002855
SEBASTIANA GOMES DE SANTANA	2017064357	797.480.661-34	010770

Palmas -To, 23 de outubro de 2019.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2018**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO: CDL - CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS

OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato de Prestação de Serviço Nº 001/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de consulta e manutenção de banco de dados, em âmbito nacional, para análise e manutenção de créditos do Banco do Povo, bem como a inclusão e exclusão de registro de dados de clientes inadimplentes e outros serviços afins, oferecidos pelo SPC/SERASA.

ADITAMENTO: ficando consignado o aditamento de 12 (doze) meses a ser contado da data de assinatura do contrato original.

BASE LEGAL: processo 2018012863.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e solidária de Palmas - Banco do Povo, por meio de sua representante legal a senhora Marcella Gonçalves do Vale, com CPF nº 093.760.196-95 e portadora do RG nº 2.592.657 SSP/DF como CONTRATANTE e CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS - CDL, por meio de seu representante legal o senhor Silvan Marcos Portilho, CPF nº 799.263.041-68, como CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 27/2019**

PROCESSO Nº: 2019/023579

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 34 (309 S) Rua 02, Qd.20, Lote 24 C/ Rua 15, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/217019-9.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Alex Rosevelt Lustosa Barros

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Interino Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.621-87 e RG nº 251.359 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a) Alex Rosevelt Lustosa Barros, inscrito(a) no CPF nº 431.659.901-15 e RG nº: 017.650 SSP/TO.

FUNDAÇÃO CULTURAL**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 119/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito desta Fundação Cultural, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS,

no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e alterações posteriores, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008 de 07/05/2008, e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Adão Eustaquio Barbosa, matrícula funcional nº 413036454 (Titular) e Elisangela de Oliveira Dantas, matrícula funcional nº 413028790 (Suplente), com o encargo de Fiscal e Gestor dos Contratos relacionados abaixo:

Processo	Objeto	Contratado	CNPJ/CPF	Nº do Contrato
2019080041	Contratação de empresa especializada para assessoria e produção para o IV Festival de Cinema Estudantil de Palmas "VOCÊ NA TELA" a realizar-se nos dias 23 a 25 de outubro de 2019, no Cine Cultura e Theatro Fernanda Montenegro.	SPATIUM ARTE E CULTURA	16.101.680/0001-70	083/2019

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada; III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

PROCESSO: 2019080041

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para assessoria e produção para o IV Festival de Cinema Estudantil de Palmas "VOCÊ NA TELA" a realizar-se nos dias 23 a 25 de outubro de 2019, no Cine Cultura e Theatro Fernanda Montenegro.

ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO Nº 118/2019: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2019080041, Parecer Jurídico nº 1.378/2019 - PGM SUAD, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a Contratação de empresa especializada para assessoria e produção para do IV Festival de Cinema Estudantil de Palmas "VOCÊ NA TELA" a realizar-se nos dias 23 a 25 de outubro de 2019, no Cine Cultura e Theatro Fernanda Montenegro, por meio da empresa SPATIUM ARTE E CULTURA, CNPJ nº 16.101.680/0001-70, conforme Termo de Referência nº 076/2019 e justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.4446 – Apoio a projetos e eventos culturais; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Subitem: 507, Fonte: 001000119; Ficha: 20192341, Nota de Empenho nº 23426, de 25 de outubro de 2019.

PALMAS/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EXTRATO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 083/2019/FCP**

PROCESSO: 2019080041

ESPÉCIE: Prestação de serviços

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas.

CONTRATADA: SPATIUM ARTE E CULTURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e produção para o IV Festival de Cinema Estudantil de Palmas "VOCÊ NA TELA" a realizar-se nos dias 23 a 25 de outubro de 2019, no Cine Cultura e Theatro Fernanda Montenegro

VALOR TOTAL: R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo Administrativo no 2019080041, Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Unidade Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.4446 – Apoio a projetos e eventos culturais; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Subitem: 507, Fonte: 001000119; Ficha: 20192341, conforme Nota de Empenho nº 23426 de 25 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerrando em 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, CNPJ/MF Nº 11.794.886/0001-09 com sede na Área Verde da Quadra 302 Sul, Espaço Cultural de Palmas José Gomes Sobrinho S/Nº, CEP: 77.016-524, Centro - Palmas/TO, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG 3230450 SSP/GO, CPF: 772.858.911-34, pela Contratante; e empresa SPATIUM ARTE E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.101.680/0001-70, em Palmas – TO, representada pelo senhor Nival Correia de Araújo, portador do RG nº. 1.494.096 SSP/TO, e CPF Nº 466.801.363-34, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 63 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, que Reestrutura o “Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas”, no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Luiza Cristina Bortoncello, CPF nº 057.018.399-58, para atuar na função de bolsista junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 64 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Diego Clauser Marçon, CPF nº 036.916.981-66, para atuar na função de Pesquisador Médico – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA (*)

Formalizamos o encerramento do vínculo das bolsistas abaixo, do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413027754	ANA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA ALVARES MONTES	01/10/2019
413036116	RAQUEL REIS VIEIRA	01/10/2019
413027920	CARLA CRISTIANA DE OLIVEIRA	17/10/2019

Palmas, 18 de outubro de 2019.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.354, de 21 de outubro de 2019, pág. 12, com incorreção no original.

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde. (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 8, de 23 de maio de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413034099	MARCELO SILVA CABRAL	01/10/2019

Palmas, 24 de outubro de 2019.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 176/2019 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2019077976

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Telessaúde - NUT, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista HEITOR VINICIUS VIEIRA MARIANO, matrícula nº 413027689, a contar a partir de 05 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Nº 003/FESP, de 23 de abril de 2014, Portaria Conjunta DSG SEMUS/FESP nº 16, de 29 de junho de 2016(*), Termo Aditivo nº 059/2018 e Termo Aditivo nº 049/2019.

SIGNATÁRIOS: Heitor Vinicius Vieira Mariano, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001089
CONSUMIDOR(A): MARIA ISA ADORNO LIRA
FORNECEDOR (A): BANCO BMG S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Maria Isa Adorno Lira, em desfavor do Fornecedor Banco BMG S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que solicitou crédito de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), via cartão de crédito consignado, porém, não recebera o cartão, cujo requerimento é para que seja fornecido o demonstrativo de pagamento, bem como seja o débito liquidado. Em seu amparo, o Fornecedor aduziu que a Reclamante é sua cliente e que firmou contrato de cartão de crédito consignado BMG Card, cuja Reclamante encontra-se inadimplente. Requer arquivamento do processo.

Portanto, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor.

Sendo assim, constata-se que o Fornecedor infringiu o disposto no art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, bem como art. 13, I, do Decreto Federal nº 2.181/97, caracterizando assim, prática infracional, cuja conduta está prevista no grupo I, do anexo I, da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Desta feita, fora imputada à Reclamada, a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000596
CONSUMIDOR(A): FABRÍCIO MARTINS DA SILVA
FORNECEDOR (A): OI MÓVEIS S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Fabrício Martins da Silva, em desfavor da Fornecedor Oi Móveis S.A.

Em síntese, o Reclamante alega que é titular do plano Oi Total, cuja linha é 63 3367-1550, com adicionais móveis. Afirma que um de seus acessos foi desmembrado sem a sua autorização, onde passou a receber cobranças de faturas, com as quais desconhece. Requer, outrossim, cancelamento das referidas cobranças.

Em seu amparo, a Fornecedor assegurou que a houve o cancelamento do plano Oi Total, onde fora migrado para o plano Pós Mais e que a presente Reclamação seja julgada improcedente e arquivada.

Portanto, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedor.

Sendo assim, constata-se que a Fornecedor infringiu o disposto no art. 30, do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, prática infracional, cuja conduta está prevista no grupo III, do anexo I, da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Desta feita, fora imputada à Reclamada, a multa pecuniária de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-00001133
CONSUMIDOR(A): ÉRICA SABINO DE MELO ÁVILA
FORNECEDOR(ES): BANCO DO BRASIL S.A.E GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Érica Sabino de Melo Ávila, em desfavor dos Fornecedores Banco do Brasil S.A e GFG Comércio Digital Ltda.

Em síntese, a Reclamante alega que efetuou a compra de dois calçados, no site da Dafiti, sendo informada à Reclamante que o produto havia sido extraviado e que iriam estornar o valor pago pela Reclamante. Sendo assim, requer, a Reclamante o estorno no valor de R\$ 143,98.

Em seu amparo, os Fornecedores arguíram que foi realizado o estorno na fatura da Reclamante e que não houve desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor.

Portanto, averiguando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedor.

Sendo assim, constata-se que a Fornecedor infringiu o disposto no art. 7º, parágrafo único, bem como o art. 14, ambos do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, prática infracional, cuja conduta está prevista no grupo V, do anexo I, da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Desta feita, fora imputada à Reclamada, a multa pecuniária de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica os Fornecedores abaixo, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-00001133
CONSUMIDOR(A): MARIA JOSÉ DOS SANTOS
FORNECEDOR (A): OI MÓVEIS S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Maria José dos Santos, em desfavor da Fornecedor Oi Móveis S.A.

Em síntese, o Reclamante alega que contratou com a Reclamada, o plano Conta Total. Contudo, em 2014, solicitara o cancelamento do plano, do qual advieram cobranças alusivas às três parcelas, sendo seu nome incluso no Serasa. Requer a retirada de seu nome do cadastro de consumidores negativos.

Em sua defesa, a Fornecedor assegurou que a Reclamante possui a linha telefônica e que apenas discorda da cobrança. Solicita que a presente Reclamação seja julgada improcedente.

Portanto, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte dos Fornecedores.

Sendo assim, constata-se que os Fornecedores infringiram o disposto no art. 14, bem como o art. 43, §2º, ambos do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando, prática infracional, cuja conduta está prevista no grupo V, do anexo I, da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Desta feita, fora imputada à Reclamada, a multa pecuniária de R\$

87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001400
CONSUMIDOR (A): ANTONIO DE PÁDUA CARVALHO COSTA
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Antonio de Pádua Carvalho Costa em desfavor da Fornecedora Companhia de Saneamento do Tocantins. Em síntese, a Reclamante alega cobrança abusiva em sua fatura, uma vez que a fornecedora não fez a vistoria solicitada pelo Consumidor após o conserto do vazamento.

Em sua defesa, o Reclamado alega não haver irregularidades, fundamentando-se, para isso, que o que ocorre dentro da residência é de total responsabilidade do consumidor.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 6º inciso III, 31 e 47 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001301
CONSUMIDOR(A): ALZIRENE NUNES SANTOS
FORNECEDOR (A): OI S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Alzirene Nunes Santos em desfavor da Fornecedora Oi S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que, ao realizar o cancelamento do plano de internet, por cobrança abusiva, recebeu proposta para manter a linha, com diminuição significativa no valor da fatura, que aceitou. Entretanto, a Consumidora ressalta que a proposta não foi cumprido pela Reclamada.

Em sua defesa, a Reclamada arguiu que o plano em questão não existe, configurando-se apenas uma migração de um plano para outro com menor valor. Outrossim, relata que a Consumidora está inadimplente com a Fornecedora acerca de duas faturas.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu os artigos 47, 31, 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à Fornecedora a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo, apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0000600
CONSUMIDOR(A): ARLENE ALVES DE SOUSA
FORNECEDOR (A): OI MÓVEL S/A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Arlene Alves de Sousa em desfavor da Fornecedora Oi Móvel S/A.

Em síntese, a Consumidora alega ter contratado um plano da Fornecedora Oi, entretanto, recebeu faturas com valores maiores do que foi informado no ato do contrato, sendo cobrado serviço de terceiros não contratado. Ademais, a Reclamante alega desconhecer o contrato informado pela Fornecedora.

Em sua defesa, a Reclamada arguiu que foram cancelados os serviços de terceiros e corrigidas as faturas, portanto a Cliente não tem nenhum valor para ser devolvido e as faturas ainda estão pendentes. A Fornecedora ressalta, ainda, que os serviços de interatividade são promovidos por terceiros com a marca Oi, sendo a aquisição feita pelo próprio aparelho e podendo o consumidor cancelar o serviço.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu os artigos 54, §§3º e 4º e 46 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à Fornecedora a multa pecuniária de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria-Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000970
CONSUMIDOR (A): JOÃO GOMES VIEIRA JUNIOR
FORNECEDOR (A): ITAGYBA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS
FORNECEDOR (A): FORTE SECURITIZADORA S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por João Gomes Vieira Junior em desfavor das Fornecedoras Itagyba Empreendimentos Imobiliários e Forte Securitizadora S.A.

Em síntese, o Reclamante alega cobrança exorbitante de juros na compra de um lote/terreno, bem como discrepância na mesma ao longo de dois anos pela imobiliária.

Em sua defesa, a Fornecedora ITAGYBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS argumentou que a atualização pelo índice do IGPM, bem como a incidência de juros estabelecida, no valor pactuado, é legal e resguardada pelo contrato.

Já a Fornecedora Forte Securitizadora, alega não possuir qualquer relação com a negociação referida, uma vez que o contrato foi firmado entre o Consumidor e a Reclamada ITAGYBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Desta feita, sopesando os fundamentos nos autos, verificou-se que a conduta praticada pelas Reclamadas não configura conduta abusiva ou infrativa, uma vez estando dentro dos parâmetros da normalidade.

Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação Improcedente.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001355
CONSUMIDOR(A): ROBERTO VINÍCIUS FELIZARDO DAMAS DE OLIVEIRA
FORNECEDOR (A): ALPHAVILLE SPE PALMAS
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Roberto Vinícius Felizardo Damas de Oliveira em desfavor da Fornecedora ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Em síntese, o Consumidor alega ter adquirido um terreno, cujo contrato foi descumprido pela Fornecedora, que apresentou benefícios no ato da compra e não os cumpriu, nem forneceu o contrato de compra e venda ao Consumidor. Ademais, esse relata que a empresa realiza cobrança de parcelas já pagas.

Quanto à Reclamada, esta não compareceu à audiência no Núcleo do Procon Municipal, bem como não justificou sua ausência, embora tenha sido devidamente notificada.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu os artigos 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à Fornecedora a multa pecuniária de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva de Defesa do Consumidor

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001194
CONSUMIDOR (A): SUELENE LOPES CARVALHO
FORNECEDOR (A): OI MÓVEL S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Suelene Lopes Carvalho em desfavor da Fornecedora Oi Móvel S.A.

Em síntese, a Reclamante alega valores elevados que diferem do plano contratados, sendo que, apenas a primeira fatura veio no valor correto. Ademais, seu nome foi negativado, por não conseguir pagar tais valores exorbitantes.

Em sua defesa, o Reclamado alega não haver irregularidades, sendo a cobrança devida em virtudes dos benefícios do plano e da Reclamante possuir algumas faturas em aberto. Mencionou que, quanto a devolução dos valores pagos, não procede, visto houve o parcelamento das Faturas, onde foi verificado um novo plano aceito pela Consumidora. Ademais, ressalta que não foi juntado documento de negativação no processo, não sendo observado no Órgão de Proteção ao Crédito a suposta negativação.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 30 e 31 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Dulcélio Stival

Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em

imprensa escrita de grande circulação no Estado do Tocantins, visando atender a obrigatoriedade legal de publicação dos atos concernentes às licitações e demais atos no âmbito da Câmara Municipal de Palmas;

CONSIDERANDO a declaração de exclusividade emitida pela ACIPA – Associação Comercial e Industrial de Palmas-TO, atestando que o Jornal Daqui é o único jornal impresso com circulação diária no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo Nº 1427/2019, bem como toda documentação ali acostada, que comprova a inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 333/2019, da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Palmas, às fls. 41 a 42, manifestando favorável a contratação;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 369/2019, da Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Palmas, quanto à verificação da regularidade, manifestando favorável a contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação dos serviços de publicações no Jornal Daqui, dos atos concernentes às licitações e demais atos, por demanda, no âmbito da Câmara Municipal de Palmas, em favor da empresa J. Câmara & Irmãos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0003-95, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Autue-se no processo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

Vereador Marilon Barbosa Castro
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 04/2019**

Processo Administrativo nº: 2019001277

Validade: 12 (doze) meses

Órgão: Câmara Municipal de Palmas

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema eletrônico, com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizados pela Contratada, para atender a frota de veículos próprios e locados da Câmara Municipal de Palmas. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n. 946 e Resolução nº 176/2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Fornecedor Registrado:

Empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ/MF: 25.165.749/0001-10.

Endereço: ALAMEDA RIO NEGRO N. 503, 18º ANDAR SALA 1803, APHAVILLE, BARUERI –SP

CEP: 06454-000

Telefone: (11) 3631-7730

E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br

Representante: João Luiz de Castro – Proprietário

Combustível	Quantidade Estimada para 12 (doze) meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP – Palmas (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina	249.390	4,515	1.125.995,85
Diesel S-10	14.506	3,447	50.002,18
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			1.175.998,03
Taxa de Administração		Taxa/Percentual Proposto (%)	Valor Proposto para a Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento combustíveis		0%	0,00
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis.		Percentual de Desconto Proposto (%)	Valor Proposto para o Desconto (C)
Desconto		3,86	45.393,52
Valor Total Proposto para a Contratação (A + B - C)			1.130.604,51

Valor total da Ata: R\$ 1.130.604,51 (Hum milhão cento e trinta mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Palmas -TO, 22 de outubro de 2019.

Demetrius de Araújo Coutinho
Pregoeiro

